

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de até R\$ 388.424,88 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de até R\$ 388.424,88 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0003.2012 -Ensino Fundamental

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 388.424,88

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRÍÇÃO | VALOR ALTERAÇÃO |
|------------|------|-------|------------------------------------|-----------------|
| 3390300000 | 0076 | 1.133 | MATERIAL DE CONSUMO | 188.424,88 |
| 3390330000 | 0081 | 1.133 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 200.000,00 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação projetado para o Exercício 2015.

Parágrafo único. Os valores constantes deste Crédito Adicional serão utilizados no limite da execução financeira no decorrer do Exercício.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2015, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 03 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal